

# Lei nº 203

"Anula verba e suplementa outras"

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo: faço saber que a Câmara decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica anulado parcial ou total a importância de Cr\$ 2.885.000. (dois milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil cruzeiros), as seguintes verbas do Orçamento:

Orça. 10.31.21.03. Gabinete do Prefeito - material consumo (total)	10.000
" 00.31.21.01 - Câmara Municipal. material consumo (total)	10.000
" 31.31.11.01. Fiscalização - Pessoal Civil - (parcial)	50.000
" 31.31.11.01. Fiscalização - Pessoal Civil - (parcial)	160.000
" 31.31.11.09. Fiscalização - Salários Contratados - (parcial)	340.000
" 31.31.11.05. Fiscalização - Percentagens / Anuidades (parcial)	50.000
" 40.31.21.03. Contadoria - material expediente (total)	15.000
" 40.31.10.09. Água e Esgoto. despesas de custeio (total)	180.000
" 51.31.11.09. Parques e jardins - diaristas (total)	240.000
" 51.31.21.96. Parques e jardins - material consumo (parcial)	40.000
" 52.31.21.93. Limp. Pública - material consumo (total)	20.000
" 53.31.11.94. Iluminação Pública - desp. custeio (total)	180.000
" 55.31.11.09a. Obras e Melhoramentos - contratados (total)	600.000
" 55.31.11.09a. Obras e Melhoramentos - Contratados - (parcial)	120.000
" 55.31.22.09 - Obras e Melhoramentos - mat. consumo (parcial)	190.000
" 55.41.13.09m. Obras e Melh. ponte / nos s. Marcos - Ped. Burocr. (parcial)	10.000
" 55.41.31.09 - Obras e Melh. material permanente - (parcial)	250.000
" 55.41.12.09 - Obras e Melh. const. matadouro - (parcial)	390.000
" 60.31.42.69. Educação Pública - encargos diversos - (parcial)	10.000
" 70.31.35.19 - Encargos Diversos - aux. Trib. do Juri - (parcial)	20.000
Total das Anulações	Cr\$ 2.885.000

Art. 2º - Com as anulações do art. 1º ficam igualmente suplementada no Orçamento vigente da Despesa

as seguintes verbas:-

Orça. 10.31.31.03. Gab. do Prefeito - as. revistas e formais	10.000
" 31.32.11.03. Fiscalização - material expediente	57.800
" 52.31.11.03. Limp. Pública - Diaristas	16.000
" 53.12.39.4. Iluminação Pública - aquisição lâmpadas	100.000
" 53.31.35.94b. Iluminação Pública - Luz e Força	182.565
" 55.31.25.09 - Obras e Melh. peças e acessórios veículos	200.000
" 55.31.26.09 - Obras e Melh. combustível e lubrificante	300.000
" 55.31.34.09 - Obras e Melh. conserto e conservação em geral	480.000
" 55.31.36.09 - Obras e Melh. empreitadas diversas	700.000
" 70.31.35.19a. Encargos Diversos - Acidente do Trabalho	99.614
" 70.32.80.81 - Encargos Diversos - Previdência	617.021
" 70.32.20.82 - Encargos Diversos - Pensionistas	122.000
Total	Cr\$ 2.885.000

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Alfredo Chaves, 25 de agosto de 1965  
As. Lauro Ferreira da Silva Pinto  
Prefeito Municipal

# Lei nº 204

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir O Rosa Tobias Mádolo, viúva do ex-funcionário Mississipe Mádolo, no quadro das Pensionistas desta Municipalidade, concedendo-lhe as mesmas vantagens das Leis nº 144 e 201.